



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar o processo licitatório destinado à permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gênero alimentício, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base nos parâmetros da Lei 14.133/2021. Trata-se de uma medida de regularização da ocupação desses espaços, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cataguases.

Essa necessidade surgiu a partir da constatação de que muitos espaços públicos vinham sendo ocupados informalmente, sem critérios objetivos ou respaldo legal, o que comprometia a segurança jurídica, a equidade no acesso e a qualidade da prestação de serviços à população. A regularização permitirá a democratização do uso do solo urbano, o fortalecimento da economia local e o controle sanitário e fiscal adequado dessas atividades

1 - PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A Administração Pública está em processo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que alterou significativamente o regime jurídico das contratações públicas, portanto o PCA ainda está em fase de elaboração para posterior publicação.

2 - NECESSIDADE DA PERMISSÃO

2.1. A execução do processo licitatório é a primeira etapa de cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o MPMG e a Prefeitura Municipal de Cataguases no que tange a regularização da ocupação dos espaços públicos por ambulantes.

2.2. Tal processo deverá ser realizado de forma presencial visando garantir maior clareza, transparência e eficiência no certame e possibilitando um ambiente mais dinâmico, com possibilidade de que dúvidas ou esclarecimentos sejam sanados de forma imediata. Além disso, por se tratar de espaços públicos,

9



é necessário que os interessados tenham conhecimento da cidade, suas particularidades geográficas e o fluxo de pessoas presentes na localidade dos pontos aqui elencados. A utilização do modelo de licitação presencial contribui para a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração. Por fim, em cumprimento ao art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e transmitida em tempo real nos canais oficiais da Prefeitura de Cataguases, assegurando ampla publicidade e transparência ao processo.

3 - REQUISITOS DA PERMISSÃO

3.1. Os permissionários contemplados na licitação deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser pessoa física ou jurídica regularmente inscrita no Cadastro Municipal

3.1.2. Manter a área concedida em condições adequadas de limpeza, conservação, organização e segurança

3.1.3. Apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos de regularidade fiscal e sanitária

3.1.4. Obedecer às normas previstas no edital, no contrato de permissão e demais legislações correlatas

3.1.5. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas municipais e padrões de acessibilidade e higiene.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. A permissão será concedida exclusivamente em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e, em regra, intransferível, sendo vedada assim quaisquer subcontratações e locações do ponto.

3.3. PAGAMENTO DA OUTORGA

3.3.1. O valor da outorga de cada ponto está disposto no Anexo I deste edital e poderá ser pago à vista ou em até 04 (quatro) vezes. O lançamento das guias

Q



referentes a outorga deverá ser realizada no momento do cadastro do contribuinte.

3.3.2. Apresentar, em caso de parcelamento da outorga, CND ou similar à Fiscalização de Posturas a cada 3 meses, sob pena de cancelamento da permissão.

3.3.3. Fica o cessionário ciente que além da outorga, será lançado taxa anual referente ao uso de área pública e de fiscalização sanitária em seu nome e a inadimplência do mesmo resultará em cassação da cessão.

3.4. PRAZO E RENOVAÇÃO

3.4.1. A Permissão de Uso, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por via de licitação, com duração prevista para 05 (cinco anos), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) anos, a cargo da administração.

3.4.2. Em sendo o caso da prorrogação do prazo, será devido ao Município, o pagamento do valor pago originalmente pela outorga, corrido monetariamente pelos índices da inflação do período, podendo o pagamento ocorrer em até três parcelas, sendo uma no ato da assinatura do contrato de prorrogação da outorga e as duas outras, 30 e 60 dias após a assinatura do contrato.

4.4.3. A Permissão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, por meio de procedimento administrativo, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Não será exigida qualificação técnica específica.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A precificação de cada ponto foi elaborada levando-se em consideração o valor do metro quadrado constante na Planta Genérica de Valores do município,

9



constante no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 4888/2022) e a área disponibilizada para ocupação em cada ponto.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. A adoção da Concessão de Uso a título oneroso, mediante licitação pública, representa a solução mais adequada ao interesse público, pois garante:

6.1.1. Isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os interessados tenham iguais condições de participar;

6.1.2. Eficiência na gestão urbana, com definição clara de responsabilidades e deveres;

6.1.3. Legalidade e transparência, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública;

6.1.4. Atendimento ao TAC firmado com o Ministério Público, corrigindo irregularidades e prevenindo novas ocupações indevidas;

6.1.5. Estímulo à formalização da economia popular, integrando os comerciantes informais ao sistema fiscal e sanitário do município;

6.1.6. Valorização da segurança alimentar e da saúde pública, por meio da exigência de boas práticas e fiscalização contínua.

6.2. A opção pela modalidade presencial decorre da necessidade de garantir maior transparência e permitir o esclarecimento imediato de dúvidas dos participantes, além de favorecer a participação de interessados que já atuam no município, conhecendo suas especificidades logísticas e urbanas.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes de qualquer natureza, adotados pela Administração.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os impactos ambientais verificados com a execução do objeto são positivos, uma vez que o presente processo visa ocupar espaços público, agora vagos, e que, com tal ocupação, possuirão local de descarte de lixo e resíduos, além de obrigações do permissionário em relação a limpeza e coleta de resíduos.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar confirma a viabilidade da contratação na forma de concessão de uso onerosa, por meio de concorrência pública presencial, visando à regularização da ocupação de espaços públicos em Cataguases/MG.

10.2 A solução é compatível com os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade, e atende à Lei nº 14.133/2021, ao TAC com o Ministério Público, e aos interesses sociais, econômicos e urbanísticos do município.

10.3 A adoção do processo garantirá maior segurança jurídica, qualidade na prestação dos serviços, geração de renda, fortalecimento do comércio local e respeito às normas de convivência e uso do espaço urbano.

10.4 Diante de todo o conteúdo analisado e exposto à permissão pretendida é entendida como viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude de todo acima relatado.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS


Felipe Dutra Ladeira
COORDENADOR GERAL
FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Nível de risco	Descrição do risco	Ação	Etapas da contratação /responsável
1	Moderado	Descumprimento contratual por parte dos permissionários	Acompanhamento do serviço prestado em conformidade com o contrato	Fiscal de contrato
2	Pequeno	Ocupação irregular posterior por terceiros	Fiscalização efetiva por parte do fiscal de contrato em conjunto a fiscalização municipal para que possa ser reestabelecido o local ao permissionário ou, caso necessário, realização de novo processo	Fiscal da contrato

9

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Fazenda – Departamento de Arrecadação
E-MAIL	deparrecadacaopmc@gmail.com
TELEFONE	(32) 3429-2599
1. Objeto Vsa a permissão remunerada de uso, a título oneroso, dos espaços públicos, para exploração de atividade econômica de comercialização de gênero alimentício	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A execução do processo licitatório é a primeira etapa de cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o MPMG e a Prefeitura Municipal de Cataguases no que tange a regularização da ocupação dos espaços públicos por ambulantes. A opção pela licitação dos pontos em área pública atende a princípios gerais da administração pública, em especial ao princípio da impessoalidade, que visa garantir o amplo acesso da população dos referidos espaços em detrimento a indicações pessoais para ocupação dos pontos.	
Servidor responsável para esclarecimentos: Felipe Dutra Ladeira	
Responsável pela Formalização da Demanda: Felipe Dutra Ladeira	


Felipe Dutra Ladeira
COORDENADOR GERAL
FISCALIZAÇÃO E CADASTRO